



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 035/90

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 04 / setembro / 19 90

Protocolado sob n.º 1702/fls. 37

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 04.09.90, o presente projeto baixou às Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamentos. ff
Em sessão ordinária de 08.10.90 o projeto juntamente com a emenda proposta foram aprovados por unanimidade. RBar

PLE 035/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018620 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE1EDB6CB635E63B8DB8F3838980F061





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fl. 01
[Signature]

OF. Nº 141 - CH/GAB - 90

Guaíba, 04 de setembro de 1990

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a apreciação dessa colenda Câmara, o projeto nº 035/90, autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio financeiro a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, no valor de Cr\$1.300.000,00 (Hum Milhão e Trezentos Mil Cruzeiros).

O valor a ser cedido seria de Cr\$1.000.000,00, mas em reunião com Dr. João Collares, este solicitou um acréscimo de mais Cr\$300.000,00, para a construção da UTI, razão pela qual mudamos o valor anteriormente estipulado, pois na construção de uma obra de tamanha importância quanto a de uma fundação beneficente, precisamos considerar todas as necessidades, para que não fiquem lacunas numa entidade que visa somente a saúde de nossos munícipes.

Sem mais para o momento, e no aguardo da atenção desse Legislativo, nos firmamos atentamente.

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/Cidade

PLE 035/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018620 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE1EDB6CB635E63B8DB8F3838980F061





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO Nº 35/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder um auxílio financeiro a Fundação Assistencial Beneficente de Guaíba no valor de Cr\$1.300.000,00 (Hum Milhão e Trezentos Mil Cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado em duas parcelas.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor do auxílio, na dotação orçamentária 2078-323100-298 - Subvenções Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso o excedente de arrecadação previsto no Orçamento para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até o dia 31 de janeiro de 1991.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Fl. 92

PLE 035/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018620 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE1EDB6CB635E63B8DB8F3838980F061



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIABA
Nº 209 / 1990
13 / 09 / 90

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIABA

Senhor Prefeito:

Conforme entendimentos mantidos anteriormente, vimos por meio deste solicitar a V.Sª. as seguintes providências nos Projetos-de-Leis nºs. 035 e 036/90, que seguem em anexo, conforme solicitação da Comissão de Justiça e Redação:

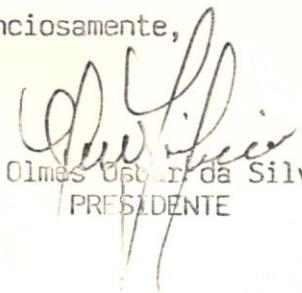
I - Projeto-de-Lei nº 036/90 - No art.1º onde consta o valor de CR\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros) conste CR\$..... 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

II - Projeto-de-Lei nº 035/90 - No art.1º onde consta o valor de CR\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros) conste CR\$..... 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Sem outro objetivo, ficaremos no aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Olmes Odeir da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.



7.04
Pbm



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 035/90

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O Vereador abaixo firmado, vem apresentar a apreciação deste plenário, a EMENDA a seguir transcrita, ao projeto de Lei nº 035/90 que Autoriza o Executivo a conceder um auxílio financeiro à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, que tem o seguinte teor:

1.- Que seja criado novo artigo terceiro, com a seguinte redação:

"Art. 3º.- A entidade beneficiada com os recursos financeiros de que trata a presente lei, deverá, obrigatoriamente aplicar pelo menos R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) em pagamento de pessoal;"

2.- Os artigos terceiro e quarto do projeto serão renumerados respectivamente para quarto e quinto.

Espero, Senhores Vereadores contar com o apoio unânime na aprovação da presente EMENDA.

Atenciosamente

Ver. OLMEIRIO DA SILVA
P O T





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 152 - CH/GAB - 90

Guaíba, 25 de setembro de 1990

Senhor Presidente

Estamos devolvendo a V.Sa., os projetos de Lei nºs 035 e 036/90 que autorizam o Executivo a conceder auxílio à Associação Cultural Reculuta e a Fundação Hospitalar de Guaíba, já devidamente corrigidos, conforme sua sugestão, para a apreciação dessa Colenda Câmara.

Sendo o que nos movia, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Solon Tavares
SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 035/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018620 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE1EDB6CB635E63B8DB8F3838980F061





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 035/90

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM AUXILIO
FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE
DE GUAÍBA.**

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder um auxílio financeiro a Fundação Assistencial Beneficente de Guaíba no valor de Cr\$1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

PARAGRÁFO ÚNICO - O pagamento será efetuado em duas parcelas.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de auxílio, na dotação orçamentária
2078323100-298 - Subvenções Sociais.

PARAGRÁFO ÚNICO - Servirá de recurso o excesso de arrecadação previsto no Orçamento para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até o dia 31 de janeiro de 1991.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

8.06
RSM

PLE 035/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018620 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE1EDB6CB635E63B8DB8F3838980F061





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

035/90

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável à EMENDA

Sala das Comissões, em

09/10/90

Presidente

Relator

PLE 035/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018620 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE1EDB6CB635E63B8DB8F3838980F061





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 035/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL } PEÇAS TRÊS INTEGRANTES
COM A }
EMENDA DO }
VENCEDOR OLIVEIRA

Sala das Comissões, em 09/10/1990

Presidente

Relator

SECRETARIO
Spólito Roffe





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 035/90 - REDAÇÃO FINAL

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM
AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL
E BENEFICENTE DE GUAÍBA".

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder um auxílio financeiro à Fundação Assistencial Beneficente de Guaíba no valor de cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado em duas parcelas.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de auxílio, na dotação orçamentária 2078323100-298 - Subvenções Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso o excesso de arrecadação previsto no orçamento para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - A entidade beneficiada com os recursos financeiros de que trata a presente lei deverá, obrigatoriamente, aplicar pelo menos CR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) em pagamento de pessoal.

ARTIGO 4º - A entidade deverá prestar contas de auxílio recebido até o dia 31 de janeiro de 1991.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PLE 035/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018620 | CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE1EDB6CB635E63B8DB8F3838980F061



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 233 / 1990

EM 10 / 10 / 90

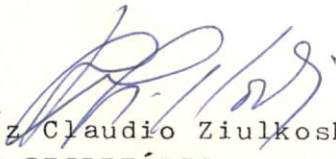
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, a redação final dos projetos-de-lei n.ºs. 035 e 017/90 e cópia dos projetos-de-lei n.ºs. 036 e 042/90, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 09 do corrente para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos

atenciosamente


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmº Sr.

Dr. Solon Tavares

M.D. Prefeito Municipal

NESTA.

